

## Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto Secretaria Municipal de Saúde Conselho Municipal de Saúde



## Resolução CMS nº 03/12, de 21 de Junho de 2012

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo, em Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2.012, em cumprimento da Constituição da República Federativa do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, da lei federal 8.080/1990, da lei federal 8.142/1990, lei municipal 8567/2002, e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto – SP.

**Considerando:** que cabe ao Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal N.º 8142/1990, deliberar sobre planos, projetos e programas de saúde;

**Considerando:** que a Lei Municipal 8567/2002, art. 2.º, inciso I, III, IV, V, XIII e XIV – Apreciar previamente os contratos convênios e acompanhar e controlar seu cumprimento;

**Resolve:** Vincular o repasse de recursos financeiros provenientes do PAM - Plano de Ações e Metas do Programa Municipal de DST/AIDS às OSC´s, quando houver previsão para tanto, aos seguintes critérios:

As OSC – Organização da Sociedade Civil deverão ter cadastro atualizado junto ao Fundo Municipal de Saúde com toda documentação determinada pela Instrução Normativa N.º 02/2008 TCE atualizada anualmente;

As OSC - Organização da Sociedade Civil com convênio ou financiamento público com o governo estadual ou federal, com ações em saúde no âmbito do município de São José do Rio Preto – SP, deverão apresentar o projeto ao Conselho Municipal de Saúde, com parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Programa Municipal de DST/Aids, para ciência.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar a Comissão Permanente de Finanças do Conselho Municipal de Saúde, bimestralmente o monitoramento qualitativo e quantitativo das OSC contempladas com recursos do PAM.

Fica vedado a Secretaria Municipal de Saúde o repasse de recursos financeiros do PAM as OSC que não atenderem aos critérios acima descritos.

Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Rogério Vinícius dos Santos Presidente do CMS